



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004

D a t a: 11 de dezembro de 2024

EMENTA: Insere preâmbulo e altera o artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com o seguinte preâmbulo:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir a Lei Orgânica Municipal, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, e seguindo os princípios da Carta Magna e da Constituição do Estado, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente LEI ORGÂNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei Orgânica.”

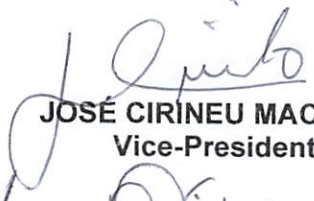
Art. 2º. O inciso II, do § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

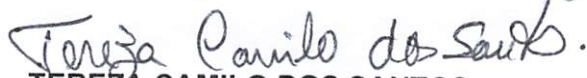
“II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

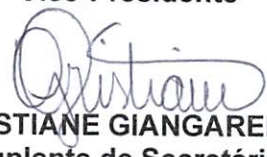
Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.


ADRIANO CÉZAR RICHTER
Presidente


JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária


CRISTIANE GIANGARELLI
Suplente de Secretária

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 13/12/2024, Edição nº 3173, pg. 154, Ano XIII

Praça João XXIII, 200 - Centro - Fone (44) 3642-9450 - CEP 85.980-000 - GUAÍRA - PR

www.camaraguaira.pr.gov.br

camara@camaraguaira.pr.gov.br

A suspensão permanecerá em vigor até ulterior deliberação. Oportuna e tempestivamente, será divulgado novo aviso com a decisão administrativa sobre a impugnação e a reabertura do certame ou demais providências cabíveis.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo telefone 42 91001-1061.

Goioxim, 12 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8DFA0BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 004
Data: 11 de dezembro de 2024

EMENTA: Insere preâmbulo e altera o artigo 32, § 5º, II, da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com o seguinte preâmbulo:

“LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, legítimos representantes do povo, reunidos em Assembleia Constituinte para instituir a Lei Orgânica Municipal, destinada a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, bem como os valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, com a solução pacífica das controvérsias, e seguindo os princípios da Carta Magna e da Constituição do Estado, promulgamos, sob a proteção de Deus, a presente LEI ORGÂNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa promulga a seguinte Lei Orgânica.”

Art. 2º. O inciso II, do § 5º, do artigo 32, da Lei Orgânica do Município de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

“II - eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Vice-Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

CRISTIANE GIANGARELLI
Suplente de Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CF6B014B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 120/2024

PORTARIA Nº. 120/2024

DATA: 12 de dezembro de 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme Memorando nº. 2024000638,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor TIAGO TSUGUIO TSUNETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Guaíra, inscrito na matrícula nº. 1086, portador da cédula de identidade RG nº. X.930.47X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.216.12X-69, no período compreendido entre 17 à 31 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2023 a 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B3A3C836

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, CNPJ nº **77.857.183/0001-90**

Contratada: **SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA**, CNPJ nº **42.224.430/0001-37**

Objeto: Contratação para o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item I do Contrato nº 352/2024 da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.

Do Reequilíbrio: A partir de 12 de dezembro de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item I, passando o valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) para R\$ 100,00 (cem reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DA9C03FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2024